



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delфинópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI 009 /2006.

**Concede SUBVENÇÃO SOCIAL
à entidade que especifica.**

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** à CRECHE COMUNITARIA DE DELFINÓPOLIS.

Art. 2º O valor declarado no artigo precedente está consignado na rubrica **2020901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 33504300.12.365.01. FICHA 273 - constante do orçamento vigente - (LEI 1.749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005).**

Art. 3º Os pagamentos para a entidade beneficiária, no limite do valor consignado, somente serão autorizados mediante regular prestação de contas dos gastos efetuados, conforme o que se contém em lei específica ou termo de convênio.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2006.

DELFINÓPOLIS, 25 de janeiro de 2006.

**Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei n.º 009/2006 - Aprovado em Turno Único de discussão e votação na 1.ª Reunião Extraordinária do Ordinário de 2006, em 14 de fevereiro de 2006, por unanimidade.
1.º Período Legislativo